



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 30389, DE 24 DE ABRIL DE 2024

PUBLICADO - Edição nº: 2352

Data: 24/04/2024 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Tornar Público em conformidade com o contido na Lei Complementar n. 1883/2012 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital do Concurso Público Municipal n.º 01/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os termos do Memorando nº 258/2024 da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos, encaminhado através do Processo Digital 573145/2024;

DECRETA:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO, a relação dos candidatos no Anexo I, que faz parte integrante deste decreto, que não atenderam às convocações, desistentes ou desclassificados por não apresentarem as documentações exigida ou não atendimento dos requisitos previstos no edital, para assumir a vaga à qual foram convocados, em concordância ao Edital de convocação nº. 12/2024 do Concurso Público Municipal nº. 01/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de abril de 2024.

MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
7820

Marcio Artur de Matos

Prefeito

LUIS FABIANO DE MATOS

Luis Fabiano de Matos

Procurador Geral do Município

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2024.04.24 17:01:15 -03'00'

Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS
Dados: 2024.04.24 16:27:15 -03'00'



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3 0 3 8 9

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, NÃO COMPARECIMENTO, DESISTENTE OU QUE NÃO CUMPRIU TODOS OS ITENS DO EDITAL PARA ASSUMIR O CARGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2024 – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2023

N.º ORDEM	CLASSIF.	NOME	CARGO	AREA DE ATUAÇÃO	EDITAL Nº	CONC Nº	MOTIVO
1	**14º	HELOIZY DA SILVA VIOTTO	TÉCNICO MUN. NÍVEL SUPERIOR	SERVIÇO SOCIAL	12	01/2023	CANDIDATO(A) NÃO COMPARECEU
2	6º	YOHANA RAMOS CARDOSO	TÉCNICO MUN. NÍVEL SUPERIOR	SERVIÇO SOCIAL	12	01/2023	CANDIDATO(A) NÃO COMPARECEU

**Candidato(a) convocado(a) de acordo com o item 6.1 do Edital de Abertura 01.01.2023



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 30390, DE 24 DE ABRIL DE 2024

PUBLICADO - Edição n.º: 2352

Data: 24/04/2024 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder a Gratificação de Coordenação Pedagógica a servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os termos do Memorando n.º 241/2024 da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos, encaminhado através do Processo Digital 572384/2024;

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE a gratificação no percentual de 15% (quinze por cento) do vencimento da carreira do Professor, correspondente ao Nível II/Classe A, de acordo com a Seção III, Art. 35 da Lei Municipal 1866 de 08 de março de 2012, conforme abaixo:

CONCESSÃO

Coordenação Pedagógica, a partir de 10/04/2024

Nº	Matricula	Servidor(a)	Instituição
1	9.658	Gilda Mara Saraiva Pimenta	CMEI Vinicius de Moraes
2	9.663	Michelle Stefani Guimarães	CMEI Mamãe Marta Margarida
3	10.612/9.832	Gilcelaine Maria Pereira Antunes	Esc. Mun. Gonçalves Ledo
4	10.003/9.370	Jéssika Karla da Silveira	Esc. Mun. Bento Mussurunga
5	10.909/9.945	Rosenilda Proença da Silva	Esc. Mun. Juventina Betim

Art. 2º CONCEDE a gratificação no percentual de 15% (quinze por cento) do vencimento da carreira do Professor, correspondente ao Nível II/Classe A, de acordo com a Seção III, Art. 35 da Lei Municipal 1866 de 08 de março de 2012, conforme abaixo:

CONCESSÃO

Coordenação Pedagógica, a partir de 12/04/2024

Nº	Matricula	Servidor(a)	Instituição
1	9.240/8.096	Janaina Fatima de Oliveira	Esc. Mun. Dom Pedro I

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ, 24 de abril de 2024.**

MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2024.04.24 17:01:42 -03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

LUIS FABIANO DE MATOS
Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS
Dados: 2024.04.24 16:28:07 -03'00'

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 30391, DE 24 DE ABRIL DE 2024

PUBLICADO - Edição nº: 2352

Data: 24/04/2024 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Concede Gratificação por Função de Coordenador de Programas Educacionais, símbolo GF-6, a servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os termos do Memorando nº 242/2024 da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos, encaminhado através do Processo Digital 572384/2024;

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER a Gratificação por Função denominada Coordenador de Programas Educacionais, símbolo **GF-6**, de acordo com a Lei Municipal nº 1732 de 02 de setembro de 2009, Anexo I, aos servidores abaixo relacionados:

Gratificação por Função Coordenador de Programas Educacionais GF-6

Nº	Matrícula	Servidor (a)	Lotação FG	A partir de
1	11.436	Paulo Sergio Zwierzykowski	Esc. Mun. Paulo Freire	01/04/2024
2	10.017	Geane Aparecida Farias de Assis	Sede da Secretaria de Educação	01/04/2024
3	10.568	Juliana Afonso da Silva Teodoro	Sede da Secretaria de Educação	10/04/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de abril de 2024.

MARCIO ARTUR DE MATOS:652299678
20
Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2024.04.24 17:02:34 -03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

LUIS FABIANO DE MATOS
Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS
Dados: 2024.04.24 16:32:18 -03'00'

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 30392, DE 24 DE ABRIL DE 2024

PUBLICADO - Edição n.º: 2352

Data: 24/04/2024 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder a Extensão de Jornada, de acordo com o art. 37 e 39 da Lei 1.866, de 08 de março de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os termos do Memorando n.º 243/2024 da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos, encaminhado através do Processo Digital 572384/2024;

DECRETA:

Art. 1.º CONCEDER a extensão da jornada de trabalho de acordo com o Capítulo VIII, Seção I, Art. 37 e 39 da Lei Municipal 1866 de 08 de março de 2012, remunerada de acordo com o Nível/Classe de Enquadramento Individual constante no Anexo III da Lei Municipal 1882 de 05 de abril de 2012, conforme tabela abaixo:

CONCESSÃO

Extensão de Jornada Extensão de Jornada

Nº	Matricula	Servidor(a)	Local da Extensão de Jornada	A Partir de
1	11.413	Kimberly Vitória Gonçalves	Esc. Mun. Castelo Branco	01/04/2024
2	11.433	Jaqueline Aparecida de Santana	Esc. Mun. Castelo Branco	01/04/2024
3	9.279	Josiane Alves Tonkio	Esc. Mun. Conselheiro Zacarias	01/04/2024
4	10.282	Daiane Rodrigues de Oliveira	Esc. Mun. Castelo Branco	01/04/2024
5	11.223	Ivam Leite Martins	Esc. Mun. 31 de Março	19/04/2024
6	11.403	Franciele Izabel Rodrigues	Esc. Mun. Costa e Silva	10/04/2024
7	8.420	Sônia Rosane de Oliveira Rosa	Esc. Mun. Mãe do Perpétuo Socorro	10/04/2024
8	11.311	Fátima Gomes Pego	Esc. Mun. Costa e Silva	12/04/2024
9	8.090	Silvana Barbosa dos Santos	Esc. Mun. Dom Pedro I	12/04/2024

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de abril 2024.

MARCIO ARTUR
DE
MATOS:6522996
7820

Assinado de forma
digital por MARCIO
ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2024.04.24
17:03:42 -03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

LUIS FABIANO
DE MATOS

Assinado de forma digital por
LUIS FABIANO DE MATOS
Dados: 2024.04.24 16:33:21
-03'00'

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 30393, DE 24 DE ABRIL DE 2024

PUBLICADO - Edição nº: 2352

Data: 24/04/2024 - Boletim Oficial

do Município de Telêmaco Borba-PR

Concede Gratificação por Função de Patrulha, símbolo GF-3/SGG, a servidores.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os termos do Memorando nº 244/2024 da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos, encaminhado através do Processo Digital 572384/2024;

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER A GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO denominada Patrulha, símbolo GF-3/SGG, da Secretaria Geral do Gabinete, aos servidores abaixo relacionados:

Nº	Matrícula	Servidor (a)	A partir de
1	10.089	Donizeti Sá de Macedônia Barros	01/04/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de abril de 2024.

MARCIO ARTUR DE
MATOS:652299
67820

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2024.04.24 17:02:21 -03'00"
Marcio Artur de Matos
Prefeito

LUIS FABIANO DE MATOS

Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS
Dados: 2024.04.24 16:17:03 -03'00"
Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 30394, DE 24 DE ABRIL DE 2024

PUBLICADO - Edição nº: 2352

Data: 24/04/2024 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder a Extensão de Jornada, de acordo com o art. 37 e 39 da Lei 1.866, de 08 de março de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os termos do Memorando nº 257/2024 da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos, encaminhado através do Processo Digital 573055/2024;

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER a extensão da jornada de trabalho de acordo com o Capítulo VIII, Seção I, Art. 37 e 39 da Lei Municipal 1866 de 08 de março de 2012, remunerada de acordo com o Nível/Classe de Enquadramento Individual constante no Anexo III da Lei Municipal 1882 de 05 de abril de 2012, conforme tabela abaixo:

CONCESSÃO

Extensão de Jornada Extensão de Jornada

Nº	Matricula	Servidor(a)	Local da Extensão de Jornada	A Partir de
1	11.284	Lorena Antunes de Almeida	Esc. Mun. Profª Juventina Betim Silva	12/04/2024
2	11.220	Bárbara Ribeiro da Mata	Esc. Mun. Costa e Silva	15/04/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de abril 2024.

MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
820

Assinado de forma digital por
MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2024.04.24
17:03:01 -03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

LUIS FABIANO DE MATOS
Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

Assinado de forma digital por
LUIS FABIANO DE MATOS
Dados: 2024.04.24 16:17:51
-03'00'



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 30395, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

PUBLICADO - Edição nº: 2352

Data: 24/04/2024 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Concede Função Gratificada de Encarregado de Serviço I, símbolo FG-16.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os termos do Memorando nº 253/2024 da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos, encaminhado através do Processo Digital 573055/2024;

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER a Função Gratificada denominada Encarregado de Serviço I, símbolo FG-16, aos servidores abaixo relacionados:

Função Gratificada denominada Encarregado de Serviço I FG-16

Nº	Matrícula	Servidor (a)	Lotação	A partir de
1	10.939	Giovani Caetano	SMOSP	16/04/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de abril de 2024.

MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
67820
Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2024.04.24 17:02:47 -03'00'
Marcio Artur de Matos
Prefeito

LUIS FABIANO DE MATOS
Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS
Dados: 2024.04.24 16:18:47 -03'00'
Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 3 0 3 9 6, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

PUBLICADO - Edição nº: 2352

Data: 24/04/2024 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Concede Função Gratificada de Encarregado de Serviço I, símbolo FG-16.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os termos do Memorando nº 253/2024 da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos, encaminhado através do Processo Digital 573055/2024;

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER a Função Gratificada denominada Encarregado de Serviço I, símbolo FG-16, aos servidores abaixo relacionados:

Função Gratificada denominada Encarregado de Serviço I FG-16

Nº	Matrícula	Servidor (a)	Lotação	A partir de
1	10.414	Ariane Campos Ilheo	SMECR	01/04/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de abril de 2024.

MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
820

Assinado de forma digital
por MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2024.04.24
17:02:07 -03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

LUIS FABIANO DE MATOS

Assinado de forma digital
por LUIS FABIANO DE
MATOS
Dados: 2024.04.24 16:20:44
-03'00'

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3 0 3 9 7, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

PUBLICADO - Edição nº: 2352

Data: 24/04/2024 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder licença maternidade para a servidora Ana Caroline Mendes de Arruda Rosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora **ANA CAROLINE MENDES DE ARRUDA ROSA**, matrícula nº 11.181, ocupante do cargo de Técnico Municipal Nível Superior/Enfermagem, lotada na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, da Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 12 de janeiro de 2024 a 09 de julho de 2024**, nos termos do Art. 132 da Lei Municipal nº 1883/12, conforme consta nos Autos de **Processo Administrativo nº 1192/2024**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de

abril de 2024.

MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
7820

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2024.04.24 17:03:14 -03'00'

Marcio Artur de Matos

Prefeito

LUIS FABIANO DE MATOS

Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS
Dados: 2024.04.24 16:21:34 -03'00'

Luis Fabiano de Matos

Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3 0 3 9 8, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

PUBLICADO - Edição nº: 2352

Data: 24/04/2024 - Boletim Oficial

do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder licença maternidade para a servidora Jessica Fontinelli Meneguete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora **JESSICA FONTINELLI MENEGUITE**, matrícula nº 10.710, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada no CMEI Cora Coralina, da Secretaria Municipal de Educação, **no período de 03 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024**, nos termos do Art. 132 da Lei Municipal nº 1883/12, conforme consta nos Autos de **Processo Administrativo nº 369/2024**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de abril de 2024.

MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
7820

Assinado de forma digital
por MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2024.04.24
17:03:29 -03'00'

Marcio Artur de Matos

Prefeito

LUIS FABIANO DE
MATOS

Assinado de forma digital
por LUIS FABIANO DE
MATOS
Dados: 2024.04.24 16:25:52
-03'00'

Luis Fabiano de Matos

Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 5 3 6 3

PUBLICADO

Edição nº: 2351 - Data: 23/04/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Edição nº: 2352

Data: 24/04/2024 Boletim Oficial do Município de
Telêmaco Borba-PR

Tornar público o Resultado Provisório da Promoção referente ao 1º período do biênio de 01 de julho de 2020 à 30 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas na Lei nº 1881, de 05 de abril de 2012 e no Decreto Regulamentar nº 22.691 de 23 de dezembro de 2015.

Considerando, o Decreto Regulamentar nº 22.691 de 23 de dezembro de 2015 e suas alterações;

Considerando, as informações obtidas no banco de dados da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração a respeito da vida funcional dos servidores municipais;

Considerando, o posicionamento da Comissão de Desenvolvimento Funcional, que aprovou a relação dos servidores constantes nos Anexos deste ato.

Considerando, as classes definidas na Lei nº 1.881 de 05 de abril de 2012;

Considerando, a Portaria 5299/2024, publicada no dia 15 de janeiro de 2024 e Portaria nº 5302/2024, publicada no dia 17 de janeiro de 2024.

Considerando, os atos realizados nos procedimentos administrativos: nº 4175/2024; nº 2662/2024; nº 2126/2024; nº 2004/2024; nº 1883/2024; nº 3619/2024; nº 2775/2024; nº 4451/2024; nº 3248/2024; nº 4298/2024; nº 4331/2024; nº 4415/2024; nº 4265/2024; nº 3525/2024; nº 4411/2024; nº 1508/2024; nº 4320/2024; nº 2290/2024; nº 4277/2024; nº 1237/2024; nº 3018/2024; nº 1318/2024; nº 4454/2024; nº 4270/2024; nº 9362/2019; nº 1863/2024; nº 3842/2024; nº 2614/2024; nº 4469/2024 e nº 3999/2024.

Considerando, que a organização do anexo adotou como critério a ordem de matrícula do servidor, sendo essa a identidade para fins de publicação.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado provisório da Promoção referente ao 1º período do Biênio de 01 de julho de 2020 à 30 de junho de 2022, conforme Anexos deste ato.

Art. 2º Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para a oposição de recurso, a contar da data de publicação desta Portaria.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único. O recurso deverá ser protocolado na Seção de Expedição, Protocolo e Arquivo.

Art. 3º O servidor poderá solicitar o parecer referente ao posicionamento da Comissão de Desenvolvimento Funcional com relação a sua pontuação, referente ao 1º período do Biênio 2020-2022, através do e-mail desenvolvimentofuncional@telemacoborba.pr.gov.br ou retirar no setor de Desenvolvimento Funcional na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de abril de 2024.

MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
7820

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2024.04.24 17:05:56 -03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

LUIS FABIANO DE MATOS

Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS
Dados: 2024.04.24 16:47:57 -03'00'

Luís Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 5 3 6 3

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR – 1º Período Biênio 2020-2022

Matrícula	Cargo - Descrição	Protocolo 1º Período	Desempenho na Área de Atuação	Experiência	Titulação	Participação em Projetos e Políticas Públicas	Total de Pontos 1º Período
7395	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	*	590	300	0	0	890
7526	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	*	637	300	0	0	937
7756	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	2126/2024	602	300	500	0	1402
8041	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	4451/2024	690	300	500	0	1490
8108	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	*	660	300	0	0	960
8110	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	*	318	300	0	0	618
8111	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	*	590	300	0	0	890
8112	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	*	693	300	0	0	993
8114	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	3248/2024	620	255	500	500	1875
8115	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	*	672	300	0	0	972
8116	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	4298/2024	626	300	100	500	1526
8120	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	4331/2024	285	300	400	0	985
8247	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	4415/2024	654	300	150	500	1604
8476	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	*	636	300	0	0	936
8625	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	4265/2024	525	300	275	0	1100
8626	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	*	600	300	0	0	900
8627	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	*	700	300	0	0	1000
8646	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	*	620	270	0	0	890
8662	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	*	623	300	0	0	923
8665	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	*	658	300	0	0	958
8731	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	*	650	240	0	0	890
8732	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	*	675	300	0	0	975
9034	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	3525/2024	679	300	25	0	1004
9331	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	*	700	300	0	0	1000
9843	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	*	485	300	0	0	785
9844	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	4411/2024	580	300	500	500	1880
9876	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	*	675	300	0	0	975
9978	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	4320/2024	625	300	500	500	1925
10002	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	*	280	300	0	0	580
10013	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	*	625	300	0	0	925
10015	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	*	665	255	0	0	920
10271	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	*	630	300	0	0	930
10272	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	*	700	300	0	0	1000
10273	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	4454/2024	680	300	300	500	1780
10296	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	*	700	300	0	0	1000
10315	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	9362/2019	397	300	100	500	1297
10320	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	*	700	300	0	0	1000



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

10344	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	3842/2024	668	300	225	300	1493
10360	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	*	615	300	0	0	915
10619	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	4469/2024	600	300	500	400	1800
10620	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	3999/2024	640	300	500	500	1940
10645	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	*	700	300	0	0	1000





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 5 3 6 3

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO MUNICIPAL NÍVEL MÉDIO – 1º Período Biênio 2020-2022

Matrícula	Cargo - Descrição	Protocolo 1º Período	Desempenho na Área de Atuação	Experiência	Titulação	Participação em Projetos e Políticas Públicas	Total de Pontos 1º Período
7750	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	*	525	300	0	0	825
7763	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	2004/2024	640	300	500	0	1440
7924	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	3619/2024	679	270	500	100	1549
7928	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	*	700	300	0	0	1000
7934	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	*	365	300	0	0	665
7954	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	2775/2024	700	300	500	0	1500
8006	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	*	655	300	0	0	955
8697	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	*	437	300	0	0	737
9089	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	*	630	300	0	0	930
9359	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	*	686	300	0	0	986
9360	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	*	637	300	0	0	937
9880	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	*	650	270	0	0	920
9882	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	*	700	300	0	0	1000
9980	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	*	700	300	0	0	1000
9981	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	*	422	300	0	0	722
9982	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	*	168	300	0	0	468
10028	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	*	630	300	0	0	930
10290	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	*	336	300	0	0	636



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 5 3 6 3

ANEXO III

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO CONTÁBIL FINANCEIRO – 1º Período Biênio 2020-2022

Matrícula	Cargo - Descrição	Protocolo 1º Período	Desempenho na Área de Atuação	Experiência	Titulação	Participação em Projetos e Políticas Públicas	Total de Pontos 1º Período
7391	AGENTE ADMINISTRATIVO	4175/2024	675	300	500	500	1975
7392	AGENTE ADMINISTRATIVO	2662/2024	700	300	50	0	1050
8835	AGENTE ADMINISTRATIVO	*	700	300	0	0	1000
9847	AGENTE ADMINISTRATIVO	*	654	300	0	0	954
9960	AGENTE ADMINISTRATIVO	1508/2024	690	300	250	500	1740
9983	AGENTE ADMINISTRATIVO	2290/2024	693	300	500	300	1793
9984	AGENTE ADMINISTRATIVO	4277/2024	700	300	500	300	1800
10017	AGENTE ADMINISTRATIVO	*	700	300	0	0	1000
10021	AGENTE ADMINISTRATIVO	1237/2024	640	300	500	500	1940
10022	AGENTE ADMINISTRATIVO	*	345	300	0	0	645
10024	AGENTE ADMINISTRATIVO	3018/2024	693	300	150	500	1643
10235	AGENTE ADMINISTRATIVO	1318/2024	645	300	500	500	1945
10297	AGENTE ADMINISTRATIVO	4270/2024	575	300	500	500	1875
10321	AGENTE ADMINISTRATIVO	1863/2024	675	300	500	500	1975
10323	AGENTE ADMINISTRATIVO	*	618	300	0	0	918
10324	AGENTE ADMINISTRATIVO	*	693	300	0	0	993
10347	AGENTE ADMINISTRATIVO	*	637	300	0	0	937
10349	AGENTE ADMINISTRATIVO	2614/2024	661	300	150	500	1611
10352	AGENTE ADMINISTRATIVO	*	700	300	0	0	1000



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 5 3 6 3

ANEXO IV

GRUPO OCUPACIONAL: FISCAL MUNICIPAL – 1º Período Biênio 2020-2022

Matrícula	Cargo - Descrição	Protocolo 1º Período	Desempenho na Área de Atuação	Experiência	Titulação	Participação em Projetos e Políticas Públicas	Total de Pontos 1º Período
7859	FISCAL MUNICIPAL I	1883/2024	530	300	500	300	1630





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 5 3 6 3

ANEXO V

EXCLUÍDO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Matrícula	Cargo - Descrição	Protocolo 1º Período	Desempenho na Área de Atuação	Experiência	Titulação	Participação em Projetos e Políticas Públicas	Motivo Exclusão
10416	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	*	*	*	*	*	Art. 27, X
10348	AGENTE ADMINISTRATIVO	*	*	*	*	*	Art. 27, XI, g, §2º





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIAN.º 5366

PUBLICADO - Edição nº: 2352

Data: 24/04/2024 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder Adiantamento para o servidor Marcos Fernando Alves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.341, de 14 de maio de 2002,

Considerando os termos do Procedimento Administrativo 572938/2024, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Adiantamento no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para o servidor **MARCOS FERNANDO ALVES**, matrícula 8.665, nos termos da Lei Municipal nº 1.674, de 12 de junho de 2008.

Elemento da despesa:

33.90.30.96.00	Material de Consumo – Pgto. Antecipado	R\$ 200,00
33.90.39.96.00	Serviço de Terceiro PJ – Pgto. Antecipado	R\$ 6.300,00
		TOTAL: R\$ 6.500,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de abril de 2024.

MARCIO ARTUR DE MATOS:652299678
20
Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2024.04.24 17:05:42 -03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

CELSE ELLI BURAKOVSKI
Assinado de forma digital por CELSE ELLI BURAKOVSKI
Dados: 2024.04.24 16:46:58 -03'00'

Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças

LUIS FABIANO DE MATOS
Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS
Dados: 2024.04.24 16:46:58 -03'00'

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIAN.º 5367

PUBLICADO - Edição nº: 2352

Data: 24/04/2024 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder Adiantamento para o servidor Ovídio Gomes Ribeiro Junior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.674, de 12 de junho de 2008,

Considerando os termos do Procedimento Administrativo 572839/2024, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação;

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Adiantamento no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), ao servidor **OVÍDIO GOMES RIBEIRO JUNIOR**, matrícula 8.662, nos termos da Lei Municipal nº 1.674, de 12 de junho de 2008.

Elemento da despesa:

33.90.30.96.00	Material de Consumo – Pgto. Antecipado	R\$ 300,00
33.90.39.96.00	Serviços de Terceiro PJ – Pgto. Antecipado	R\$ 1.900,00
		TOTAL: R\$ 2.200,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de março de 2024.

MARCIO ARTUR DE
MATOS:652299678
20

Assinado de forma digital
por MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2024.04.24 17:04:58
-03'00"

Marcio Artur de Matos
Prefeito



Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças

LUIS FABIANO
DE MATOS

Assinado de forma digital
por LUIS FABIANO DE
MATOS
Dados: 2024.04.24 16:44:20
-03'00"

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIAN.º 5368

PUBLICADO - Edição nº: 2352

Data: 24/04/2024 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder Suprimento de Fundos para o servidor Elyson
Gomes Ribeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.341, de 14 de maio de 2002,

Considerando os termos do Procedimento Administrativo 573173/2024, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao servidor **ELYSON GOMES RIBEIRO**, matrícula 22.092, nos termos do Art. 4º da Lei nº 1341/2002.

Elemento da despesa:

33.90.39.96.00	Serviço de Terceiro PJ – Pgto. Antecipado	R\$ 1.000,00
		TOTAL: R\$ 1.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de abril de 2024.

MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
820

Assinado de forma digital
por MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2024.04.24
17:05:29 -03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

CELSE ELLI BURAKOVSKI
A autenticação desta assinatura pode ser verificada em
https://sigas.parana.gov.br/sigas

Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças

LUIS FABIANO DE MATOS

Assinado de forma digital por
LUIS FABIANO DE MATOS
Dados: 2024.04.24 16:45:29
-03'00'

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIANº 5369

PUBLICADO - Edição nº: 2352

Data: 24/04/2024 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Retifica o artigo 1º da Portaria nº 5.031, de 16 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Considerando os termos do Memorando nº 125/2024 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, encaminhado através do Processo Digital 572884/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº 5.031, de 16 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para recebimento de adiantamento de numerário pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação para o exercício de 2024, conforme determina o Decreto n.º 30.142, de 16 de janeiro de 2024.

- I - Anderson Valério de Oliveira, matrícula 9.844;*
- II - Alexandre Sicorski, matrícula 7.526;*
- III - Marcos Fernando Alves, matrícula 8.665;*
- IV - Ovídio Gomes Ribeiro Júnior, matrícula 8.662;*
- V - Silvana Moreira, matrícula 11.008;*
- VI - Juliano da Silva Fulas, matrícula 11.009.*
- VII- Kessi Cassiane Iarosz, matrícula 22.179"*

Art. 2º Revoga as disposições em contrário, ratificando os demais termos da Portaria nº 5.031, de 16 de janeiro de 2024.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de abril de 2024.

MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
7820
Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2024.04.24 17:05:15 -03'00'
Marcio Artur de Matos
Prefeito

LUIS FABIANO DE MATOS
Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS
Dados: 2024.04.24 16:34:14 -03'00'
Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 020/2024-SMS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no
uso das atribuições;**

RESOLVE

Art. 1º Criar o Consultório Farmacêutico:

Consultório Farmacêutico no Prédio de Vigilância em Saúde

Endereço: Avenida Desembargador Edmundo Mercer Junior, 428, centro

CNPJ: 76.170.240/0001-04

Razão Social – Município de Telêmaco Borba

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ, 23 de Abril de 2024.**



Assinado eletronicamente por:
ANDERSON CATTO
805.999.749-15
23/04/2024 10:33:50

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Anderson Catto

Secretário Municipal de Saúde





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 021/2024-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando suas atribuições e nos termos do Art. 188, da Lei 1.883, de 05 de abril de 2012,

RESOLVE

Art.1º DETERMINAR a abertura de Sindicância conforme memorando nº 227/2024 SMS à Secretaria de Gabinete do Prefeito, incumbindo a Comissão de instrução e julgamento, para diligências necessárias, devendo iniciar os seus trabalhos e concluí-los de acordo com a Seção III – DA SINDICÂNCIA, a contar da presente data, conforme as disposições da Lei 1.883/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba e demais dispositivos da legislação em vigor.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de Abril de 2024.



Assinado eletronicamente por:
ANDERSON CATTO
805.999.749-15
23/04/2024 11:07:28

Assinatura digital avançada com certificado digital nos ICP-Brasil.

Anderson Catto

Secretário Municipal de Saúde





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 019/2024-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,
no uso das atribuições e em
conformidade com a Lei Complementar
n. 38 de 08 de outubro de 2018,

RESOLVE

Art.1º Alterar, o anexo I da Portaria nº 015/2024 SMS, publicada no boletim oficial edição 2345, no dia 12 de abril de 2024.

Art.2º Convocar e autorizar os servidores listados no Anexo I a compor escala de sobreaviso de Assistente Social para fins de atendimento de Violência SEXUAL na UPA no mês de ABRIL de 2024, em conformidade com o Art. 71-A da Lei Complementar n 38 de 08 de outubro de 2018.

Parágrafo único. As horas de sobreaviso serão devidamente remuneradas de acordo com o Art. 115-A da Lei Complementar n. 38 de 08 de outubro de 2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de Abril de 2024.

Anderson Catto
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I

PORTARIA Nº 019/2024-SMS

Escala de sobreaviso para atendimentos de situação de Violência Sexual UPA ABRIL 24 – Assistente Social.

Sobreaviso - Atendimento Violência Sexual UPA				
ABRIL		08:00-14:00	14:00-20:00	20:00-08:00
Segunda-feira	01/04/2024		Bibiana - 9598	
Terça-feira	02/04/2024		Bibiana - 9598	
Quarta-feira	03/04/2024		Bibiana - 9598	
Sexta-feira	05/04/2024		Bianca - 10674	
Domingo	07/04/2024		Bianca - 10674	
Segunda-feira	08/04/2024		Bibiana - 9598	
Terça-feira	09/04/2024		Bibiana - 9598	
Quarta-feira	10/04/2024		Bibiana - 9598	
Sexta-feira	12/04/2024		Bianca - 10674	
Domingo	14/04/2024		Bianca - 10674	
Segunda-feira	15/04/2024		Bibiana - 9598	
Terça-feira	16/04/2024		Bibiana - 9598	
Quarta-feira	17/04/2024		Bibiana - 9598	
Sexta-feira	19/04/2024		Bianca - 10674	Bianca - 10674
Domingo	21/04/2024		Bianca - 10674	
Segunda-feira	22/04/2024		Bibiana - 9598	Bianca - 10674
Terça-feira	23/04/2024		Bibiana - 9598	
Quarta-feira	24/04/2024		Bibiana - 9598	
Quinta-feira	25/04/2024		Bianca - 10674	
Sexta-feira	26/04/2024		Bianca - 10674	
Domingo	28/04/2024		Bianca - 10674	
Segunda-feira	29/04/2024		Bibiana - 9598	
Terça-feira	30/04/2024		Bianca - 10674	



Ministério Público do Estado do Paraná

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TELÊMACO BORBA – PR

Ref.: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº MPPR-0143.24.000105-5

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos arts. 127, *caput*, 129, incisos II e III, ambos da Constituição Federal, na Lei da Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/1985), na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e, ainda, nas Resoluções nº 23/2007 e 164/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, e

CONSIDERANDO que o art. 127, da Constituição Federal de 1988, dispõe que “o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 129, II, da Constituição Federal, e 120, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes

4ª Promotoria de Justiça de Telêmaco Borba/PR



Ministério Público do Estado do Paraná

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TELÊMACO BORBA – PR

Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público promover as medidas necessárias para que o Poder Público, por meio dos serviços de relevância pública, respeite os direitos assegurados no art. 197, da Constituição Federal, no que se insere o acesso universal à saúde;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado e deve ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção e recuperação, conforme capitulado no art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 3º, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), estabelece que *“a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade”;*

CONSIDERANDO que o art. 4º, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), estabelece que *“é dever da família, da comunidade, da*



Ministério Público do Estado do Paraná

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TELÊMACO BORBA – PR

sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”;

CONSIDERANDO que o art. 5º, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), estabelece que *“nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”;*

CONSIDERANDO que o art. 227 da Carta Magna estabelece que *“é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;*

CONSIDERANDO que, em 05/02/2024, chegou ao conhecimento desta 4ª Promotoria de Justiça, por meio dos ofícios nº 61/2024, 62/2024, 63/2024, 64/2024, 65/2024, 66/2024 e 69/2024, provenientes do Conselho Tutelar de Telêmaco Borba, notícia acerca da omissão da Secretaria de Saúde de Telêmaco Borba em atender as requisições do colegiado para disponibilização

4ª Promotoria de Justiça de Telêmaco Borba/PR



Ministério Público do Estado do Paraná

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TELÊMACO BORBA – PR

de atendimentos em especialidades médicas e/ou multidisciplinares às crianças e adolescentes, ensejando a instauração da NF nº MPPR-0143.24.000105-5;

CONSIDERANDO que os atendimentos não têm sido prestados em tempo hábil pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo que a lista de espera perdura há mais de 02 (dois) anos, sem que haja qualquer previsão para disponibilização de consultas e tratamentos aos menores de idade;

CONSIDERANDO que, durante o curso do procedimento em tela, o Conselho Tutelar de Telêmaco Borba remeteu a esta Promotoria de Justiça os ofícios nº 106/2024, 107/2024, 109/2024, 112/2024, 123/2024, 124/2024, 126/2024, 127/2024, 128/2024, 129/2024, 131/2024, 133/2024, 134/2024, 182/2024 e 183/2024, apresentando diversos outros casos de crianças e adolescentes que aguardam atendimento;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Telêmaco Borba, por meio do ofício nº 139/2024, sugeriu ao Ministério Público a expedição de Recomendação Administrativa, com a finalidade de assegurar o cumprimento das requisições emitidas pelo colegiado e garantir, com prioridade absoluta, os direitos das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é autoridade pública investida, por lei, de poder de requisição (cf. art. 136, inciso III, alínea “a”, da



Ministério Público do Estado do Paraná

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TELÊMACO BORBA – PR

Lei nº 8.069/90) e o descumprimento de suas determinações importa, em tese, na prática da infração administrativa prevista no art. 249, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que a audiência de conciliação referente aos autos da Ação Civil Pública nº 0005147-73.2023.8.16.0165¹ restou infrutífera, não sendo possível alcançar a resolutividade de maneira satisfatória ou em tempo hábil para atender as necessidades dos menores de idade, pois o **Município de Telêmaco Borba** apresenta óbices à contratação de profissionais na quantidade necessária para suprir a demanda;

CONSIDERANDO que, durante a tramitação da Notícia de Fato nº MPPR-0143.24.000105-5, constatou-se o não atendimento, por parte da Secretaria de Saúde de Telêmaco Borba, de requisições oriundas do Conselho Tutelar de Telêmaco Borba, sendo possível contabilizar, aproximadamente, 24 (vinte e quatro) crianças e adolescentes que aguardam a disponibilização de atendimentos em especialidades médicas e/ou multidisciplinares;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, enquanto garantidor da ordem jurídica democrática e fiscal da legalidade, é preferível estimular o

¹ Busca a condenação do **Município de Telêmaco Borba** em obrigação de fazer, consistente na criação e implementação de plano de ação voltado ao atendimento de crianças e adolescentes com TEA que aguardam atendimento nas especialidades de terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicologia, neurologia e fisioterapia, bem como o estabelecimento de protocolos específicos para o tratamento multidisciplinar intensivo e periódico desses pacientes.



Ministério Público do Estado do Paraná

4^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TELÊMACO BORBA – PR

gestor “a tomar decisões acertadas e criativas, desde que voltadas para os interesses da sociedade, sem qualquer menoscabo ao núcleo essencial dos direitos fundamentais”²;

CONSIDERANDO que a Recomendação Administrativa se constitui como um importante instrumento que dispõe o Ministério Público para ver respeitado o ordenamento jurídico, sem que haja a eventual necessidade de judicialização de conflitos, alertando seus destinatários acerca da existência de normas vigentes e da necessidade de seu estrito cumprimento, sob pena de responsabilização;

RECOMENDA ao **Secretário de Saúde do Município de Telêmaco Borba**, Sr. **ANDERSON CATTO**, em cumprimento às disposições de ordem constitucional, legal e administrativas, a **adoção das seguintes providências**:

I. Adote as medidas necessárias para atender, em tempo hábil, as requisições provenientes do Conselho Tutelar de Telêmaco Borba, as quais buscam a disponibilização de atendimentos em especialidades médicas e/ou multidisciplinares às crianças e adolescentes do município de Telêmaco Borba. Uma vez constatada eventual ausência de atribuição da Secretaria Municipal de Saúde relativa à matéria, a demanda deverá ser encaminhada

² FERRAZ, Luciano. **Controle consensual da Administração Pública**. Belo Horizonte: Fórum, 2019.



Ministério Público do Estado do Paraná

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TELÊMACO BORBA – PR

administrativamente à Secretaria pertinente, a fim de proporcionar maior eficiência e resolutividade ao caso concreto.

O Ministério Público aproveita o ensejo para alertar que o não cumprimento das requisições efetuadas junto a essa r. Secretaria pelo Conselho Tutelar caracteriza, em tese, a infração administrativa prevista no art. 249, da Lei nº 8.069/90, sem prejuízo da aplicação de outras sanções e/ou da tomada das providências que se fizerem necessárias à garantia do atendimento e eventual apuração da responsabilidade decorrente do não oferecimento ou oferta irregular do serviço, conforme disposto nos arts. 5º, 208, *caput* e par. único, inciso VII, arts. 212, 213 e 216, todos da Lei nº 8.069/90, bem como art. 11 e outras disposições da Lei nº 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa.

II. A esta recomendação administrativa se dará plena **publicidade**, inclusive mediante publicação no sítio eletrônico do Município ou no Portal Transparência, para formal conhecimento e acompanhamento a toda população, sem prejuízo do inerente controle social a que se encontra submetido o Poder Público;

III. O **descumprimento** injustificado da presente recomendação importará na tomada de **medidas administrativas e judiciais cabíveis**, inclusive no sentido de apuração de responsabilidades civil, administrativa e criminal dos agentes, públicos ou particulares, que, por ação ou omissão,



Ministério Público do Estado do Paraná

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TELÊMACO BORBA – PR

violarem ou permitirem a violação dos direitos em voga, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

IV. Remeta a esta Promotoria de Justiça, mediante ofício, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, **informações acerca das providências determinadas na espécie com seu detalhamento técnico, ponto a ponto, bem como outras mais que se tenha deliberado sobre o assunto**, ficando todos cientes que, caso a comunicação não seja protocolada na Secretaria desta Promotoria de Justiça pelos meios eletrônicos disponíveis (*e-mail e whastapp*) até o término do prazo, interpretar-se-á o não acatamento da presente recomendação.

Telêmaco Borba/PR, 09 de abril de 2024.

LEANDRO SURIANI MASÃO GOBI

Promotor de Justiça



Documento assinado digitalmente por **LEANDRO SURIANI MASAO GOBI**,
PROMOTOR DE JUSTICA ENTRÂNCIA INTERMEDIARIA em 11/04/2024 às
23:01:05, conforme horário oficial de Brasília, com emprego de certificado digital
emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº
8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6> informando o código verificador **2045403** e o
código CRC **2269270346**



FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CNPJ: 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Woigt, 82 - Centro

Telêmaco Borba - PR

FUNPREV

PORTARIA Nº 013/2024

O SUPERINTENDENTE GERAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – FUNPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Artigo 1º – NOMEAR, De acordo com a Lei 2428/2022 e Instrução Normativa FUNPREV, nº 001/2024, a Comissão de Contratação, que será formada por 4 (quatro) membros, conforme estabelece o art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, composta pelos servidores abaixo relacionados, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, para atuarem nas contratações e Licitações do FUNPREV, nas seguintes funções:

- **GESTOR DE CONTRATOS:**
- HINAYRA CRISTINA DE ALMEIDA BUENO Matrícula nº 10.728, CPF 080.760.099-79;
- **PREGOEIRO:**
- MARCIANO MOLETA, Matrícula 10.273, CPF 063.809.319-88
- **EQUIPE DE APOIO:**
- FERNANDO DE ARRUDA PENTEADO, Matrícula 10.943, CPF 005.254.199-18
- EVERTON PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula 8247, CPF 813.283.469-00

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Revogadas as disposições em contrário.

Telêmaco Borba, 22 de abril de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br FLAVIO SIMÃO DOS SANTOS
Data: 24/04/2024 14:26:54-0300
verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Flavio Simão dos Santos

**Superintendente Geral – Fundo Previdenciário
do Município de Telêmaco Borba**



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2404/21 que alterou as Leis 848/90, 1231/99, 1673/08 e 2215/18

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

Súmula: Dispõe sobre a apresentação de documentação para inscrição e registro de entidade não governamental nominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TELÊMACO BORBA – APAE**, com sede na cidade de Telêmaco Borba/PR, sito a Rua Getúlio Vargas, Nº. 79 – Bairro Alto das Oliveiras, como determina a Resolução CONANDA Nº. 164/2014, para registro de entidades não governamentais que prestem atendimento a crianças e adolescentes e suas respectivas famílias, independentemente que pleiteiem recursos, executando programas a que se refere o art. 90 do ECA, e medidas previstas nos art. 101, 102 e 129 da Lei Nº. 8.069/1990.

Assim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Municipal Nº. 2.404/2021, nos art. 28 e 29, e considerando as deliberações em reunião da Comissão Interna de Análise de Documentação de Inscrição de Entidades e Programas Governamentais e Não Governamentais, realizada no dia 06 de novembro de 2024 e reunião ordinária no dia 17/04/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a documentação encaminhada pela Associação Educacional Fanuel Guarda Mirim de Telêmaco Borba – Paraná.

Art. 2º - Registrar e cadastrar a referida entidade neste Conselho pelo período de 2 (dois) anos.

Telêmaco Borba, 24 de abril de 2024.

Lindamir de Paula Santos Raimundo
Presidente do CMDCA/TB



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2404/21 que alterou as Leis 848/90, 1231/99, 1673/08 e 2215/18

ATESTADO DE REGISTRO

Nº. 10

ATESTAMOS, de acordo com a Lei Municipal Nº. 2.404/2021, art. 28, inciso I, de 17 de novembro de 2021, que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TELÊMACO BORBA – APAE**, inscrita no CNPJ Nº.: 77.480.135/0001/26, sito à Rua Getúlio Vargas, Nº. 79 – Bairro Alto das Oliveiras, tendo como representante legal sua Presidente a Sra. Ana Cristina Correa de Moraes, portador(a) do RG Nº.: 8.259.544-9/SSP-PR e CPF Nº.: 039.029.539-69, está **REGISTRADA** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Telêmaco Borba, sob Nº. 10/2024, para desenvolvimento de Programas para crianças, adolescentes e jovens.

Telêmaco Borba, 24 de abril de 2024.

Notas:

Registro APROVADO pela da Comissão Interna de Análise de Documentação de Inscrição de Entidades e Programas Governamentais e Não Governamentais, em 24 de abril de 2024, conforme Resolução Nº. 06/2024.

Este documento é válido até 23/04/2026.



Lindamir de Paula Santos Raimundo
Presidente do CMDCA/TB

Avenida Samuel Klabin, Nº. 725 – Centro, Fone: (42) 3904-1560
Telêmaco Borba – Paraná



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI RESERVA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
Processo Administrativo Nº 15/2024
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: ELIANE GOTTEMS
Data de Publicação: 05/04/2024 08:32:42

				TOTAL DO PROCESSO: 117.580,00
VIA NORTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA			48.671.264/0001-01	92.920,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 061	Lance: 219,00	Total: 43.800,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MANORT	Modelo: BALDE	
Descrição: Tinta para demarcação viária, a base de resina acrílica, norma NBR 11.862, na cor branca padrão munsell N 9,5, acondicionada em latas metálicos de 18L				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 349,78	Valor Unit.: 219,00	Total Item: 43.800,00	
LOTE 2			48.671.264/0001-01	39.420,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 084	Lance: 219,00	Total: 39.420,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MANORT	Modelo: BALDE	
Descrição: Tinta para demarcação viária, a base de resina acrílica, norma NBR 11.862, na cor amarela padrão munsell 10YR7,5/14, acondicionada em latas metálicos de 18L.				
Quantidade: 180	Val. Ref.: 349,78	Valor Unit.: 219,00	Total Item: 39.420,00	
LOTE 3			37.954.602/0001-98	9.700,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 071	Lance: 194,00	Total: 9.700,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MANORT	Modelo: BALDE	
Descrição: Solvente a base de toluol, destinado como diluente de tinta demarcatória a base de resina acrílica, composto por solventes orgânicos e/ou alifáticos, acondicionados em latas metálicas de 18L.				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 261,54	Valor Unit.: 194,00	Total Item: 9.700,00	
USIBRAS IND E COM DE VIDROS LTDA			37.954.602/0001-98	24.660,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 044	Lance: 137,00	Total: 24.660,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA II-A	Modelo:	
Descrição: Micro esfera de vidro do tipo II-A, refletivo, acondicionada em sacas de 25 kg. Especificação NBR 6831 da ABNT				
Quantidade: 180	Val. Ref.: 259,25	Valor Unit.: 137,00	Total Item: 24.660,00	

PREGOEIRO: ELIANE GOTTEMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 26/2024

Objeto: Confecção e instalação de adesivos, banners, faixas, do tipo menor preço por item, através do sistema de registro de preços.

Data: 08 de maio de 2024 / Horário: 09h00min.

Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> – UASG:987915 – N.º 90026

O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico:

<https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>

Telêmaco Borba, 22 de abril de 2024.

Gleise Cristiane Kwas Lucio
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 27/2024

Objeto: Serviço de desratização, descupinização, desinsetização e limpeza de caixa d'água, do tipo menor preço unitário por item, através do sistema de registro de preços, com item exclusivo para MEI/ME/EPP local ou regional.

Data: 10 de maio de 2024 / Horário: 09h00min.

Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> – UASG:987915 – N.º 90027

O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico:

<https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>

Telêmaco Borba, 22 de abril de 2024.

Gleise Cristiane Kwas Lucio
Pregoeira



EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	49/2024
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
Protocolo N.º	39851/2023
Data	16/02/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A
Objeto	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA A GUARDA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO
Valor	R\$ 5.850.000,00
Prazo de Vigência	5 (cinco) anos
Prazo de Execução	5 (cinco) anos
Dotação	58 – 02.001.0006.0122.0601.2034.33390390 - 000

Contrato N.º	86/2024
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº: 20/2024
Protocolo N.º	570795/2024
Data	19/04/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	ICP IMOBILIÁRIA CIDADE DO PAPEL LTDA
Objeto	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ALMOXARIFADO DO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA E POLICIA CIENTIFICA
Valor	R\$ 118.752,60
Prazo de Vigência	12 meses
Prazo de Execução	12 meses
Dotação	106 – 02.006.06.122.00601.2037.333903910 -000

Termo de Apostilamento	1001/2024
Contrato N.º	160/2022
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 79/2022
Protocolo N.º	21092/2022
Data	19/04/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
Objeto	LICENÇA DE USO DO APLICATIVO NOVO GOVFÁCIL.
Motivo	ALTERAÇÃO DE FISCAL